

SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 17.408,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS), SENDO CONCEDIDO DESCONTO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NA PRIMEIRA PARCELA MENSAL. DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024. ANA PAULA DE SOUSA NASCIMENTO SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ARESAN

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE UBERLÂNDIA – ARESAN - UBERLÂNDIA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 13.679 de 29 de dezembro de 2021 e suas alterações, torna pública a realização da Consulta Pública nº 004/2024, tendo como objeto o recebimento de contribuições, opiniões, críticas e sugestões, relativas ao processo que estabelece a tarifa de desconto e contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia, em virtude de situação crítica de escassez hídrica.

O regulamento e os documentos para Consulta Pública estão disponíveis no sítio <https://www.uberlandia.mg.gov.br/aresan>

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA

Diretor Presidente Aresan

OBJETIVOS:

A Consulta Pública tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões, sugestões e críticas relativas ao processo que estabelece a tarifa de desconto e contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia, em caso de situação crítica de escassez hídrica.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela Aresan. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o encaminhamento de e-mail: aresan.ouvidoria@uberlandia.mg.gov.br ou mediante protocolo e/ou envio de correspondência para sede da Aresan, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 1111, 4º andar, Sala 07, Bairro Tiber, CEP: 38.405-167.

Não há limite de sugestões, opiniões, críticas ou contribuições.

MANUAL DA CONSULTA PÚBLICA

1. A Consulta Pública tem a finalidade de colher contribuições, opiniões, sugestões e críticas que subsidiarão a ARESAN – UBERLÂNDIA no processo que estabelece a tarifa de desconto e contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia, em caso de situação crítica de escassez hídrica.

2. Minuta de resolução contendo os critérios para a tarifa de desconto e contingência;

3. Forma de participação: Todos os usuários e não usuários, prestadores de serviços, órgãos de defesa do consumidor,

representantes dos titulares e demais interessados poderão participar;

4. As manifestações, opiniões, críticas e sugestões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail: aresan.ouvidoria@uberlandia.mg.gov.br, ou através de protocolo e/ou envio de correspondência para sede da Aresan, situada a Av. Anselmo Alves dos Santos n. 1111, 4º andar, sala 7, CEP: 38.405-167;

5. A consulta pública terá duração de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação no diário oficial do município;

6. Após o prazo do item acima o DMAE terá 10 (dez) dias úteis para apresentar respostas aos questionamentos formulados que serão disponibilizados no sítio da Aresan;

ANEXOS QUE FAZEM PARTE DA CONSULTA PÚBLICA

Anexo: Minuta de resolução.

Lei Municipal nº 13.416, de 16 de dezembro de 2020.

Uberlândia, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA

Diretor Presidente Aresan

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 515/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GABRIEL JALLES FERREIRA MOTA, matrícula nº 3062-7, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 da Diretoria Geral Adjunta do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa ao dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de agosto de 2024.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES

Diretor-Geral Interino

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 155/2024

Processo Administrativo: 244/2024

Requisição nº: 3119/2024

Diretoria Requisitante: Diretoria Administrativa

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação da fornecedora ISOLAPLAST - ISOLANTES E PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.486.884/0001-50, em consonância com o disposto no art. 22, III, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021; no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e no art. 96-A do Decreto Municipal 20.154, de 2023; visando a aquisição de placa em petg cristal transparente de 100X100 cm e 1mm de espessura, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do